



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 035/ 2025

Revoga a Lei nº 773, de 30 de outubro de 2017.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 773, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 08 de setembro de 2025.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Vereador

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>124/2025</u>
Data do Protocolo	<u>08/09/25</u>
Hora do Protocolo	<u>16-18</u>
	
Funcionário Responsável	



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade revogar integralmente a Lei nº 773, de 30 de outubro de 2017, de modo a conferir maior subsidiariedade à regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, dado que a experiência prática acumulada ao longo dos anos demonstra que a rigidez normativa imposta por lei específica tem gerado entraves administrativos e operacionais que comprometem a atuação institucional dos Vereadores, sobretudo em atividades externas de representação e capacitação.

Ao permitir a regulamentação da matéria pela própria Câmara Municipal – notadamente por versar sobre matéria *interna corporis* – busca-se garantir maior agilidade na atualização dos procedimentos e normas internas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. A Câmara é um órgão de funcionamento dinâmico, cujas necessidades – que refletem aquelas da coletividade – de deslocamento variam conforme o contexto legislativo, as demandas da população e os convênios e projetos em que a Casa esteja envolvida.

Vale ressaltar que a revogação não implica ausência de controle ou falta de critérios, mas sim a adoção de instrumento mais adequado para disciplinar tema de cunho eminentemente administrativo, como é a concessão de diárias. A regulamentação seguirá – tal como já o faz – os padrões exigidos pela legislação vigente, especialmente os princípios da razoabilidade e da publicidade, além de observar o planejamento orçamentário anual.

Dessa forma, esta proposição legislativa visa aperfeiçoar a governança administrativa da Câmara Municipal, fortalecendo sua capacidade institucional e respeitando a autonomia do Poder Legislativo local. Contamos com o apoio dos nobres



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

pares para a aprovação desta medida, que é técnica, prudente e absolutamente necessária.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que é urgente, necessário e profundamente humano.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Vereador